



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## Checklist

LISTA DE VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA IN 73/2020-SEGES/ME						
QUESTIONAMENTO	Sim	Não	NA	Evento	Observações	
<p>1</p> <p>Para a elaboração da pesquisa de preços foram obedecidos os parâmetros definidos no art. 3º da IN/SEGES/ME n. 73/2020?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>identificação do responsável pela cotação;</li> <li>caracterização das fontes consultadas;</li> <li>série de preços coletados;</li> <li>método matemático aplicado; e</li> <li>justificativas para a metodologia utilizada.</li> </ul>	x				<p>- O responsável pela cotação foi o servidor Danilo Monteiro de Barros, assim como as fontes consultadas e a série de preços coletados - Evento 0482155, p. 3 - item 4 (relatório fonte de preços);</p> <p>- Na seleção dos valores cotados, foram observados os seguintes critérios: preferencialmente, foram utilizados os preços de compras públicas do Estado Acre e Rondônia; não sendo encontrados os objetos, a pesquisa foi ampliada para todos os Estados da Região Norte. Excepcionalmente, quando esgotadas estas tentativas iniciais, foram utilizados preços de compras públicas das Regiões Sudeste, Sul e Nordeste, tendo em vista a variação dos valores devido a logística de transporte para Região Norte e, em especial, o Acre;</p> <p>- Para o item camiseta, após consulta realizada no mercado local (pesquisa de preços), somente foi obtida uma cotação (0472586). Entretanto, conforme previsão contida no § 4º do art. 3º da IN/SEGES/ME n. 73/2020, não é possível que referida cotação seja considerada no procedimento, tendo em vista que o valor apresentado é expressivamente desproporcional às demais cotações.</p> <p>- Para o obtenção dos valores estimados, foi utilizada a média saneada, disponível no próprio Sistema Fonte de Preços.</p>	
<p>2</p> <p>Foram utilizados, preferencialmente, os parâmetros I (Painel de Preços) e II (contratações similares), estabelecidos no art. 3º da IN/SEGES/ME n. 73/2020? Nesse caso, referem-se a contratações ou cotações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório?</p>	x				<p>- Para pesquisa de preços, a SCLC utiliza o Sistema Fonte de Preços e não o portal Painel de Preços, dada a pouca funcionalidade do portal público, o que, inclusive, justifica a contratação do software mencionado;</p> <p>- Para seleção dos preços de referências, nos filtros da pesquisa, somente é permitido selecionar compras públicas realizadas, no máximo, há 01 (um) ano.</p>	
<p>3</p> <p>No caso de utilização do parâmetro IV (fornecedores) estabelecido na IN/SEGES/ME n. 73/2020, foram observados os critérios definidos no art. 3º, IV, §2º?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>prazo de resposta compatível;</li> <li>respostas contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>objeto, valor total e unitário;</li> <li>CPF ou CNPJ do proponente;</li> <li>endereço e telefone de contato;</li> <li>data de emissão</li> </ul> </li> <li>registro de fornecedores consultados que não</li> </ul>	x					

	enviaram resposta;					
4	No caso de utilização do parâmetro IV (fornecedores) estabelecido na IN/SEGES/ME n. 73/2020, foi observada a anterioridade de 06 (seis) meses da data prevista para a divulgação do instrumento convocatório?			x		
5	Os preços utilizados para definir o preço de referência da contratação foram ofertados e/ou retirados de orçamentos e/ou contratos que possuem <b>objetos semelhantes</b> aos que se pretendem contratar?	x				
6	No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante? (art. 6º, §4º da IN/SEGES/ME n. 73/2020)			x		
7	Foram excluídos os preços inexequíveis e excessivamente elevados para definir a cesta de preços?	x				A partir da aplicação do método indicado no item 1 acima, os preços excessivos são excluídos. Além disso, não foram considerados os preços obtidos mediante cotação direta com fornecedor local, por excessivos.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Técnico Judiciário**, em 24/05/2022, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0497940** e o código CRC **CB273B8A**.